



3435459

08008.001440/2012-68



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS E DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E A EMPRESA CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA.

PROCESSO Nº 08008.001440/2012-68

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no **CNPJ sob o nº 00.394.494/0013-70**, neste ato representado pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, Sra. **DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora da CI nº 355.879.980- SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 69, de 04 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2014, e por intermédio do Coordenadora-Geral de Modernização e Administração, Sra. **RUANNA LARISSA NUNES LEMOS**, brasileira, casada, portadora da RG nº 7.099.213 – SDS/PE e do CPF nº 051.003.464-00, com nomeação através da Portaria nº 965 de 23-09-2015, publicada no D.O.U. de 24-09-2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 70 de 04 de junho de 2014, denominada **CONTRATANTE**, empresa **CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA.**, estabelecida na SCIA, Qd. 08, Conjunto 12, Lote 14, CEP 71.250-730, inscrita no CNPJ sob o nº 37.077.716/0001-05, neste ato representada pelo Sr. **DANILO LAMONIER PARAÍSO**, portador da CI nº 1.050.550- SSP/DF, CPF nº 635.016.351-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2014, com fundamento no do art. 65, § 1º, e art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por um período de 12 (doze) meses e acréscimo de 16,35% sobre o valor inicial atualizado do contrato para atender a demanda da Secretaria de Políticas de Promoção de Igualdade Racial/SEPPIR, da Secretaria de Políticas para Mulheres - SPM, em decorrência da Lei nº 13.341, de 29/09/2016 e da Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais - CGDS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a partir do dia **09 de janeiro de 2017** até **08 de janeiro de 2018**, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO

3.1. Em razão da demanda da Secretaria de Políticas de Promoção de Igualdade Racial/SEPPIR, da Secretaria de Políticas para Mulheres - SPM e da Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais - CGDS, fica acrescido ao contrato 19 (dezenove) novos postos de trabalho, conforme segue:

Secretaria de Política de Promoção de Igualdade Racial	
Descrição dos Serviços	Nº de postos
Vigilantes (12x36 hs - de segunda-feira a domingo) - Diurno - Armados	2
Vigilantes (12x36 hs - de segunda-feira a domingo) - Noturno - Armados	2

Secretaria de Políticas para as Mulheres	
Descrição dos Serviços	Nº de postos
Vigilantes (44 hs semanais - de segunda a sexta-feira - turno 5x2) - Diurno - Desarmados	1
Vigilantes (12x36 hs - de segunda-feira a domingo) - Diurno - Armados	2
Vigilantes (12x36hs - de segunda-feira a domingo) - Diurno - Desarmados	3
Vigilantes (12x36 hs - de segunda-feira a domingo) Noturno - Desarmado	1

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS	
Descrição dos Serviços	Nº de postos
Vigilantes (44 hs semanais - de segunda a sexta-feira - turno 5x2) - Diurno - Desarmados	8

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Em razão do acréscimo o valor global do contrato passou de R\$10.120.290,39 (dez milhões, cento e vinte mil duzentos e noventa reais e trinta e nove centavos) para R\$ 12.206.835,83 (doze milhões, duzentos e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme detalhamento abaixo:

Item	Tipo de Posto de Trabalho	Quant. de Postos			Valor Contrato		
		CGDS	SPM	SEPIR	Valor Unitário por Posto	Valor Mensal dos Postos de Serviços	Valor Anual
1	Posto de Vigilância - 44 horas semanais turno de 5x2	24	1		R\$ 5.747,89	R\$ 143.697,23	R\$ 1.724.366,78
2	Posto de Vigilância - 12 Horas diurnas - 12x36 horas - Armado	16	2	2	R\$ 11.900,20	R\$ 238.004,02	R\$ 2.856.048,19
3	Posto de Vigilância - 12 Horas diurnas - 12x36 horas - Desarmado	14	3		R\$ 11.575,64	R\$ 196.785,83	R\$ 2.361.430,00
4	Posto de Vigilância - 12 Horas noturno - 12x36 horas - Armado	16		2	R\$ 13.709,66	R\$ 246.773,88	R\$ 2.961.286,56
5	Posto de Vigilância - 12 Horas noturno - 12x36 horas - Desarmado	11	1		R\$ 12.400,75	R\$ 148.808,99	R\$ 1.785.707,88
6	Supervisão - 12 Horas Diurnas, - 12x36 horas - Desarmado	1			R\$ 14.151,79	R\$ 14.151,79	R\$ 169.821,43
7	Supervisão - 12 Horas Noturnas - 12x36 horas - Desarmado	1			R\$ 15.846,75	R\$ 15.846,75	R\$ 190.161,03
8	Supervisão - 44 hr diurna - 5x2 - desarmado	2			R\$ 6.583,92	R\$ 13.167,83	R\$ 158.013,98
Total de Postos		85	7	4		R\$ 1.017.236,32	R\$ 12.206.835,83

5. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, sendo:

5.1.1. Exercício de 2016:

5.1.1.1. Secretaria de Políticas para Mulheres - SPM o valor estimado de R\$ 153.351,90 (cento e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)

5.1.1.2. Secretaria de Políticas de Promoção de Igualdade Racial/SEPPIR no valor estimado de R\$ 102.439,44 (cento e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme informações orçamentárias abaixo:

Unidade	Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza Despesa	Unidade Gestora
SPM	2016NE800861	14122213220000001	118433	0100000000	339039	200005
SEPPIR	2016NE800884	14122213220000001	118433	0100000000	339039	200005

5.2. Para o exercício de 2017/2018 estimadas em R\$ 12.206.835,83 (doze milhões, duzentos e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos) previsto na PLOA 2017/2018, responsabilidade da Unidade Gestora nº 200005 – Coordenação Geral de Logística, Natureza de Despesa 339039, PI CL9990CGLAS, Unidade Orçamentária 30101, Fonte de Recursos 0100000000, PTRES 089907.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (**cinco por cento**) do valor contratado, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

6.2. O prazo para a CONTRATADA apresentar nova garantia e/ou endossar a já existente é de até o final da vigência da garantia em curso.

7. CLÁUSULA SEXTA - ASSINATURA ELETRÔNICA

7.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

7.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

7.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem prejuízo do reajuste de preços.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as quais se obrigam a cumpri-lo.



Documento assinado eletronicamente por **RUANNA LARISSA NUNES LEMOS, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 14/12/2016, às 16:03, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO, Coordenador(a)-Geral de Licitação e Contratos**, em 14/12/2016, às 16:06, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO LAMOUNIER PARAISO, Usuário Externo**, em 14/12/2016, às 17:53, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3435459** e o código CRC **984D700B**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.